



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução da construção de subestação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, do município de Tauá - CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de uma empresa especializada para a execução da construção de uma subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, no município de Tauá - CE, é uma medida fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades e serviços oferecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. A subestação desempenhará um papel crucial no fornecimento de energia elétrica de forma segura e eficiente, assegurando a estabilidade das instalações elétricas do espaço e promovendo um melhor aproveitamento da infraestrutura do referido equipamento.

O CÉU das Artes é um importante ponto de encontro da comunidade, sendo um local estratégico para a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer. A melhoria nas condições elétricas proporcionada pela subestação permitirá a realização de eventos de grande porte, atividades noturnas e outras ações que exigem maior demanda energética, contribuindo diretamente para a dinamização da vida cultural e esportiva do município. Além disso, a estrutura robusta garantida pela subestação minimizará interrupções de energia, assegurando a continuidade das programações e o uso eficiente dos equipamentos.

A presença de uma subestação modernizada será essencial para o desenvolvimento de projetos que visam a inclusão social, com atividades que envolvem diversas faixas etárias, promovendo o bem-estar da população e incentivando práticas saudáveis. A garantia de um fornecimento de energia estável também é um fator relevante para a atração de eventos turísticos,



que movimentam a economia local e fortalecem a imagem de Tauá como um centro de cultura e lazer.

Portanto, a construção desta subestação não só atende a uma demanda técnica do CÉU das Artes, mas também se configura como um investimento estratégico que traz benefícios diretos à sociedade, ampliando o acesso às atividades de lazer, cultura e esportes, e promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Especificações do produto	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado
1	Construção de subestação no município de Tauá - CE, conforme projeto básico em anexo	Und.	1	R\$ 81.857,93

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito em Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá.

4.2. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 81.857,93 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

4.3. O valor foi obtido através de Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do contrato é até 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O prazo para entrega/execução será de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra/serviços;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;





5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Cultura, Turismo e





Lazer de Tauá/CE, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá/CE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

8.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

8.1.3.6.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados

8.2. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da contratada, do Diário de Obras, assim como os resultados dos ensaios de controle tecnológico, assinado pelo fiscal da obra e pelo preposto da contratada.

8.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

8.3.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas.

8.3.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 8.3. reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá optou pela contratação direta da empresa especializada para a execução da construção da subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, por meio da Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que valor total da obra, conforme o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, encontra-se dentro do limite previsto pela referida legislação, que permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa os limites estabelecidos.

9.2. Diante do exposto, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos descritos no projeto, incluindo os padrões de segurança, eficiência energética e qualidade, assegurando que a infraestrutura instalada seja robusta e capaz de atender às demandas futuras do CEU das Artes. A escolha pela dispensa de licitação visa, portanto, otimizar os recursos públicos e

na



acelerar a entrega de um serviço essencial para o desenvolvimento cultural e social do município, promovendo a inclusão e o fortalecimento da economia local.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido envolve melhorias significativas tanto na infraestrutura do espaço quanto no impacto social e econômico para a comunidade. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se: estabilidade no fornecimento de energia elétrica; aumento da capacidade para eventos culturais e esportivos; melhoria das condições de segurança elétrica; valorização do espaço público.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. O objeto em questão, que envolve a construção da subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, não permite o parcelamento da solução, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 47, da Lei 14.133/2021, posto que a natureza do serviço exige uma execução única e integrada, pois trata-se de uma obra que demanda um conjunto de atividades técnicas e especializadas interdependentes, como a instalação de equipamentos de geração e distribuição de energia elétrica.

11.3. O parcelamento da obra poderia prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços, uma vez que envolveria a coordenação de diferentes empresas para a execução de etapas isoladas, o que dificultaria o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica exigida. Além disso, a execução de uma subestação requer a contratação de uma empresa que possua capacitação específica para a realização de todas as etapas do processo de construção, desde o projeto até a instalação e testes, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência energética.

11.4. Dessa forma, a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer considera que a não divisão da solução é fundamental para a boa execução do projeto e para que a subestação atenda adequadamente às necessidades do Céu das Artes, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e assegurando a estabilidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica no local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Para a execução da construção da subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias. A obra se configura como uma



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer



atividade autônoma, com escopo claramente definido, e que demanda a contratação de uma única empresa especializada na construção e instalação de subestações.

13.2. Não há outros serviços ou contratos que dependam diretamente da execução dessa obra, tampouco atividades que exijam contratação conjunta ou simultânea para garantir sua conclusão. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, de modo que o sucesso da obra não está condicionado à realização de outras contratações correlatas ou interdependentes.

13.3. Portanto, o processo de contratação será único e exclusivo para a construção da subestação, sem a necessidade de outras contratações vinculadas ao objeto em questão.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se a solução adequada é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo em vista que o valor orçado por esta Administração, conforme Projeto Básico em anexo, não ultrapassa o limite estipulado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2023.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

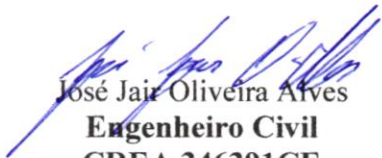
15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá - CE, 25 de novembro de 2024.


Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer


José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos